

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 257, DE 2016

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

EMENDA N.º

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 3º do projeto:

"Art. 3º A União poderá celebrar os termos aditivos de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, cabendo aos Estados e ao Distrito Federal sancionar e publicar leis que determinem a adoção, durante 12 meses seguintes à assinatura do termo aditivo, das seguintes medidas:"

JUSTIFICATIVA

A série de exigências estabelecidas pelo art. 3º do projeto limita sobremaneira a gestão do Estado, não devendo ser aplicada por prazo superior a um exercício financeiro, razão pela qual sugerimos a redução do prazo de 24 para 12 meses.

Sala das Sessões, em de de 2016 .

Deputado Chico Lopes